



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2014

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2007 e institui novas providências.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 4.399 de 07/02/97, em seu Artigo 47, Inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 1º e Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 02/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído nas unidades administrativas do IPAMV o sistema de registro de frequência por biometria o qual aplica-se a todos os servidores, ressalvadas as situações em que haja legislação específica.

Parágrafo Único: os servidores sem digital ou com a digital de qualidade baixa, assim como os estagiários, deverão registrar sua frequência em ponto manual, sendo dispensados do registro biométrico" (NR).

Art. 2º - Ficam alterados o Caput e o §1º do Art. 3º, da IN nº 02/2007 que passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O funcionamento dos serviços do Ipamv é de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 18h, podendo ser - por necessidade do serviço público - de 7h30min as 18h30min.

§1º. O período de atendimento ao público será de 9 as 16 horas."

Art.3º - O art 9º da IN nº 02/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Torna-se obrigatório o uso visível de crachá de identificação nas dependências do IPAMV". (NR)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, em 11 de agosto de 2014.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do Ipamv

Processo IPAMV nº 75/2007

